

Id:13B5C06681D64B2E



PREFEITURA MUN. DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
AV SÃO GONÇALO SN
01.612.607/0001-95

Exercício: 2025

DECRETO N° 9 , DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$426.802,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

426.802,64

Anulação

02 02 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
119 15.451.0002.2131.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA 30.000,00
4.49.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 03 00 SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
236 12.361.0036.2021.0000 MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DE ENSINO 190.127,25
4.49.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 000 Educação - Despesas com MDE

245 12.361.0036.2026.0000 MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DE ENSINO 50.000,00
3.39.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 569 01
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
999 000 Não se aplica

02 03 01 FUNDEB-FUNDO MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA
297 12.361.0036.2023.0000 MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DE ENSINO 126.675,39
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 540 01
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
999 000 Não se aplica

02 04 00 SECRET.MUNIC.DE CULTURA DESPORTO E LAZER
335 13.392.0005.2028.0000 EVENTOS CULTURAIS 10.000,00
3.39.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 06 00 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUN. DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
AV SÃO GONÇALO SN
01.612.607/0001-95

Exercício: 2025

DECRETO N° 9 , DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.273

Anulação

02 06 00 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
470 08.122.0002.2156.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA 20.000,00
3.39.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

Artigo 2º.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
24 04.122.0002.1004.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA -20.000,00
4.49.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
46 04.122.0002.1004.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA -10.000,00
4.49.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

66 04.122.0002.1002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA -50.000,00
3.39.30.50 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 02 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
107 04.122.0004.1057.0000 ESTRUTURAÇÃO DO PATRIMONIO E SERVIÇOS PÚBLICOS -40.000,00
3.39.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

115 15.451.0002.2131.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA -50.000,00
3.39.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

131 15.451.0015.2086.0000 ENERGIA ELÉTRICA -30.000,00
4.49.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica



PREFEITURA MUN. DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
AV SÃO GONÇALO SN
01.612.607/0001-95

Exercício: 2025

DECRETO N° 9 , DE 03 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.273

02 03 00 SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
231 12.361.0036.2021.0000 MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DE ENSINO -100.127,25
3.39.30.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 000 Educação - Despesas com MDE

02 03 01 FUNDEB-FUNDO MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA

290 12.361.0036.2022.0000 MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DE ENSINO -126.675,39
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 01
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básica

Artigo 3º.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELIDIA LUSTOSA ELVAS DE SOL
SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS

Id:01AB3949C1D4546F



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2023
FIRMADO ENTRE ASSOCIAÇÃO PIAUENSE DE
MUNICÍPIOS - APPM E A EMPRESA PRIME
CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
LTDA EPP.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO PIAUENSE DE MUNICÍPIOS - APPM, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 05.821.962/0001-25, com sede na Avenida Pedro Freitas, CEP: 64018-900, nº 2000, Bairro São Pedro, na Cidade de Teresina/PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. ADMAELTON BEZERRA SOUSA, inscrito no CPF nº 887.793.233-15, Registro Geral nº 2.007.969 SSP-PI, Presidente da APPM.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, com sede na Calçada Canopo, nº 11 - 2º andar - sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville, Santana da Parnaíba/SP, CNPJ nº. 05.340.636/0001-30, neste ato representada pela Sra. RENATA NUNES FERREIRA, inscrita no CPF nº 371.237.288-40, RG 48.537.010-4 SSP- SP.

Celebram o presente Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 024/2023, resultante da Pregão Eletrônico nº 002/2023, baseada na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 024/2023, Pregão Eletrônico 002/2023, inscrito no Processo Administrativo nº 001.0000489/2023, que visa à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento para manutenção preventiva e corretiva e abastecimento da frota de veículos da Associação Piauiense de Municípios - APPM, por meio de cartão magnético, com fornecimento de combustíveis, peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, por meio de postos, concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, e a mão de obra mecânica, abrangendo: Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento Balanceamento, Cambagem, Lavagem e outros materiais/serviços para o seu perfeito funcionamento, além de reboques dos veículos por empresas de transporte em suspensão por guinchamento e socorro mecânico. O referido Termo Aditivo passará a ter vigência por mais 12 (DOZE) meses, do período de 25/04/2025 ate 25/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Teresina - PI, 24 de abril de 2025.

ADMAELTON BEZERRA ^{Assinado de forma digital por}
SOUSA:8779323315 <sup>ADMALTON BEZERRA
SOUSA:8779323315</sup>
Dados: 2025.04.24 09:24:03 -03'00'

ADMAELTON BEZERRA SOUSA
PRESIDENTE DA APPM

RENATA NUNES FERREIRA 28840
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

RENATA NUNES ^{Assinado de forma digital}
FERREIRA:371237
DADOS: 2025.04.25 11:04:06 -03'00'